



DECRETO Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

19 / 01 / 24

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIRA - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO a dificuldade em contratação de pessoal em virtude da necessidade de realização de certame público através de seleção pública ou de concurso público para atender e suprir as ausências pelas licenças concedidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Município de Cupira/PE.

Art. 2º - Ficam suspensos os pagamentos de licença-prêmio convertidos em pecúnia, bem como, o gozo da licença, em todas as esferas e repartições do Município.

Parágrafo Único. Em caso de autorização prévia da Prefeitura Municipal, devendo ser observado casos específicos, como exemplo, por necessidade de concessão ou pagamento em caso de pedido de aposentadoria, poderão ser concedidas ou realizados o pagamento, observando sempre a discricionariedade do Poder Público Municipal.

JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:024235
96472

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472
Dados: 2024.01.19
09:10:44 -03'00'



Art. 3º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência prevista no CAPUT poderá ser antecipada em caso de reequilíbrio financeiro, observando sempre a discricionariedade do Poder Público Municipal

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2024.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

JOSE MARIA LEITE
DE
MACEDO:0242359
6472

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472
Dados: 2024.01.19
09:11:03 -03'00'